

LEI Nº 211

75

Aut

Fixa o subsídio e representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Domingos Martins decreta e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São fixados em CR\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) os subsídios e CR\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) a representação mensal do PREFEITO MUNICIPAL.

Artº 2º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de Outubro de 1964.

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Domingos Martins, 9 de outubro de 1964.

Paulo Antonio Lorenzon
Prefeito Municipal

Registada e publicada em 9/10/64
Regina Maria Boffe
p/ Secretário

LEI Nº 212

Veria o cargo de Contínuo zelador do prédio das Repartições

Publicar de Domingo Martins.

O Prefeito Municipal de Domingo Martins, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de CONTINUO-ZELADOR do prédio das Repartições Públicas desta Cidade, com vencimentos mensais de CR\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Artº 2º - O Continuo-zelador terá a seu cargo a limpeza e conservação do prédio onde funcionam as Repartições Públicas (grupo escolar velho), nesta cidade.

Artº 3º - Cabe exclusivamente ao Prefeito Municipal a nomeação do funcionário que exercerá o cargo acima e que ficará fazendo parte do Funcionários Municipais.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Domingo Martins, em 9 de outubro de 1964.

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
em 9/10/64.

Regina Maria Boffe
p/ Secretário

LEI Nº 213

Fixa a ajuda de custo aos
senhores vereadores.